Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Sanctissimo Sacramento, 216 - CEP 72.800
Tel.: (061) 621-1024

LEI Nº 1047 de 08 de junho de 1983.

"Autoriza adquirir terrenos
e Galpão Industrial."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir 24 (vinte e quatro) lotes com área média de 450,00 m2 cada, um galpão industrial e dependência neles edificada, com área construída de 860,00 m2, no Parque Estrela D'Alva, nesta cidade.

Art. 2º - Para avaliar os imóveis referenciados no artigo anterior, o Chefe do Executivo deverá constituir uma comissão composta de um membro do Poder Legislativo, um membro do Poder Executivo, um engenheiro e um corretor de imóvel.

Art. 3º - Para fazer face as despesas poderá o Chefe do Executivo, mediante Decreto, abrir os necessários créditos suplementares ou especiais, neste e no exercício vindouro.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos e/ou financiamento para a aquisição a que se refere a presente Lei, podendo vincular total ou parcialmente quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) ou Imposto sobre a Trasmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1983.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

DORIVAN MATIAS TELES- 1º Secretário

LUIZ FERNANDO MEIO- 2º Secretário

nmb.